



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.555 DE 04 DE AGOSTO DE 1992

Suplementa verbas de orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Palmital aprovou:

BRAZ BIONDI, Prefeito Municipal de Palmital, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de -- Palmital aprovou e eu promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam suplementadas nas importâncias que se seguem, as verbas constantes de orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Palmital:

Manutenção dos Serviços Administrativos

3113 - Obrigações patronais.....Cz	10.000.000,00
3132 - Outros serviços e encargos.....Cz	100.000.000,00
3251 - Inativos.....Cz	50.000.000,00
3280 - Contribuição p/Formação de Patrimônio de Servidor Público.....Cz	30.000.000,00

Manutenção do Ensino Fundamental

3111 - Pessoal civil.....Cz	20.000.000,00
-----------------------------	---------------

Manutenção do Setor Esportivo

3111 - pessoal civil.....Cz	20.000.000,00
3132 - Outros serviços e encargos.....Cz	20.000.000,00

Manutenção do Transporte Escolar

3111 - pessoal civil.....Cz	50.000.000,00
-----------------------------	---------------

Manutenção da Limpeza Pública

3111 - pessoal civil.....Cz	80.000.000,00
3120 - material de consumo.....Cz	50.000.000,00

Manutenção do Serviço Funerário

3120 - material de consumo.....Cz	5.000.000,00
-----------------------------------	--------------

Manutenção de Praças, Parques e Jardins

3111 - pessoal civil.....Cz	30.000.000,00
-----------------------------	---------------

Manutenção do Serviço de Saneamento

3120 - material de consumo.....Cz	10.000.000,00
-----------------------------------	---------------

Manutenção do Serviço Rodoviário

3120 - material de consumo.....Cz	100.000.000,00
-----------------------------------	----------------



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

cent. lei n. 1555 - fls. 2	
Manutenção de Vias Urbanas	
3132 - Outros serviços e encargos.....Cz	10.000.000,00
Manutenção do Serviço Militar	
3132 - Outros serviços e encargos.....Cz	<u>5.000.000,00</u>
Total.....Cz	590.000.000,00

Artigo 2º - As suplementações constantes do artigo 1º da presente lei, correrão por conta do excesso de arrecadação que se verificará no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 04 de agosto de 1992.


BRAZ BIONDI
Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria de Expediente da Prefeitura Municipal de Palmital, em 04 de agosto de 1992


SERGIO VAZ

ASSESSOR ADMINISTRATIVO